



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Juliana Cardoso

COMISSÃO DE SAÚDE
PROJETO DE LEI Nº 1.108, DE 2024.

Institui a Semana Nacional de Enfrentamento às Parasitoses Intestinais, no período que inclua o dia 25 de junho.

Autor: Deputado GUILHERME BOULOS

Relatora: Deputada JULIANA CARDOSO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.108, de 2024, de autoria do Deputado Guilherme Boulos, pretende instituir a Semana Nacional de Enfrentamento às Parasitoses Intestinais, no período que inclua o dia 25 de junho.

O autor da proposição justifica sua iniciativa destacando a importância de dar visibilidade às parasitoses intestinais como um relevante problema de saúde pública e estabelecer a necessidade de políticas de combate a essas doenças. Argumenta também que os parasitos intestinais, como helmintos e protozoários, estão associados a alta morbidade, afetando o estado nutricional e causando sérios problemas de saúde, como obstrução intestinal e diarreia. Por fim, aponta que existe uma cadeia de desinformação sobre essas doenças, que afetam principalmente as camadas mais vulneráveis da sociedade, e a falta de investimento em pesquisa agrava a negligência sobre o tema.

A matéria, que tramita sob o rito ordinário, está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões. Foi distribuída à Comissão de Saúde, para exame de mérito; e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para aferição da constitucionalidade, da juridicidade e da técnica legislativa (art. 54 RICD).

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 411 | CEP 70.160-900 – Brasília/DF
Telefone (61) 3215-5411 | dep.julianacardoso@camara.leg.br
agendadepjulianacardoso@gmail.com



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248203114300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Juliana Cardoso





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Juliana Cardoso

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Cabe a esta Comissão a apreciação de proposições, quanto ao mérito, no que tange a questões referentes ao seu campo temático e áreas de atividade, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

O Projeto de Lei nº 1.108, de 2024, de autoria do Deputado Guilherme Boulos, pretende instituir a Semana Nacional de Enfrentamento às Parasitoses Intestinais, no período que inclua o dia 25 de junho.

O autor da proposição justifica sua iniciativa destacando a importância de dar visibilidade às parasitoses intestinais como um relevante problema de saúde pública e estabelecer a necessidade de políticas de combate a essas doenças. Argumenta também que os parasitos intestinais, como helmintos e protozoários, estão associados a alta morbidade, afetando o estado nutricional e causando sérios problemas de saúde, como obstrução intestinal e diarreia. Por fim, aponta que existe uma cadeia de desinformação sobre essas doenças, que afetam principalmente as camadas mais vulneráveis da sociedade, e a falta de investimento em pesquisa agrava a negligência sobre o tema.

O projeto de lei apresenta a proposta de instituir uma data comemorativa que visa promover a conscientização sobre as parasitoses intestinais, reforçando a importância de combater essas infecções por meio de políticas públicas de saúde. Essa iniciativa pretende, portanto, fortalecer as ações de prevenção e tratamento, além de contribuir para a disseminação de informações corretas sobre o assunto.

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 411 | CEP 70.160-900 – Brasília/DF
Telefone (61) 3215-5411 | dep.julianacardoso@camara.leg.br
agendadepjulianacardoso@gmail.com



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248203114300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Juliana Cardoso





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Juliana Cardoso

As parasitoses intestinais são um grave problema de saúde pública, especialmente em regiões de baixa renda e com saneamento básico precário. Dados da Organização Mundial da Saúde (OMS) indicam que milhões de pessoas são infectadas anualmente, com uma alta incidência em crianças, o que compromete seu desenvolvimento físico e cognitivo. A experiência de países que implementaram campanhas de conscientização mostra uma redução significativa na prevalência dessas doenças.

A aprovação desta matéria poderá trazer diversos benefícios para a saúde pública brasileira. Primeiramente, ajudará a sensibilizar a população e os profissionais de saúde sobre a gravidade das parasitoses intestinais e a necessidade de prevenção e tratamento adequado. Em segundo lugar, a criação de uma semana nacional dedicada ao tema poderá fomentar campanhas educativas e de rastreamento, contribuindo para a redução das infecções. Por fim, essa iniciativa promoverá uma maior integração entre os setores da saúde, educação e saneamento, resultando em ações mais efetivas no combate a essas doenças.

Ofereceremos junto ao Voto um substitutivo, apenas para aperfeiçoar o texto, incluindo propostas de atividades para a referida semana nacional.

Pelas razões expostas, na certeza do mérito e oportunidade da proposição, meu voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1.108, de 2024, na forma do SUBSTITUTIVO anexo.

Sala da Comissão, em 03 de julho de 2024.

Deputada JULIANA CARDOSO
Relatora

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 411 | CEP 70.160-900 – Brasília/DF
Telefone (61) 3215-5411 | dep.julianacardoso@camara.leg.br
agendadepjulianacardoso@gmail.com



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248203114300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Juliana Cardoso





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Juliana Cardoso

COMISSÃO DE SAÚDE

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1.108, DE 2024

Institui a Semana Nacional de
Enfrentamento às Parasitoses Intestinais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana Nacional de Enfrentamento às Parasitoses Intestinais, a ser celebrada, anualmente, na semana que compreender o dia 25 de junho.

Art. 2º No período a que se refere o art. 1º desta Lei, deverão ser realizadas atividades voltadas à prevenção, ao diagnóstico e ao tratamento das parasitoses intestinais, incluindo, entre outras:

- I - campanhas de conscientização;
- II - ações educativas em escolas e comunidades;
- III - capacitação de profissionais de saúde;
- IV - distribuição de materiais informativos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 03 de julho de 2024.

Deputada JULIANA CARDOSO
Relatora

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 411 | CEP 70.160-900 – Brasília/DF
Telefone (61) 3215-5411 | dep.julianacardoso@camara.leg.br
agendadepjulianacardoso@gmail.com



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248203114300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Juliana Cardoso

